



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA  
13ª Sessão Ordinária - 18/05/2026  
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudo de viabilidade técnica, jurídica e operacional para regulamentar o uso de quadras poliesportivas públicas municipais como espaços alternativos para feiras livres, especialmente em períodos de chuva, no Município de Indaiatuba.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal a realização de estudo de viabilidade técnica, jurídica e operacional para autorizar, de forma regulamentada, a utilização de quadras poliesportivas públicas e de unidades escolares municipais como espaços alternativos destinados à realização de feiras livres, em períodos diurnos e noturnos, especialmente em dias de chuva, no Município de Indaiatuba. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente Indicação encontra sólido respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços e atividades de relevante impacto social e econômico.

A Constituição Federal, em seu artigo 170, também estabelece que a ordem econômica deve ser fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, assegurando a todos o exercício digno de atividade econômica, observados os princípios da função social e da redução das desigualdades sociais. Soma-se a isso a competência municipal prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere ao Município a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização, utilização e regulamentação dos bens públicos municipais.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

É público e notório que os feirantes e comerciantes ambulantes regularmente cadastrados junto ao Município desempenham atividade essencial para a economia local, promovendo geração de emprego, renda, circulação econômica e acesso da população a produtos alimentícios e diversos serviços em diferentes regiões da cidade.

Todavia, em períodos de chuvas intensas ou condições climáticas adversas, tais trabalhadores enfrentam sérias dificuldades para exercer suas atividades, tendo em vista que a maior parte das feiras livres ocorre em ambientes totalmente descobertos, circunstância que ocasiona prejuízos financeiros imediatos, desperdício de mercadorias, insegurança operacional e, muitas vezes, a completa inviabilização do trabalho diário.

Trata-se de situação que impacta não apenas os trabalhadores diretamente envolvidos, mas também centenas de consumidores que dependem das feiras livres como importante instrumento de abastecimento, convivência social e acesso a produtos de qualidade a preços acessíveis.

Nesse contexto, a utilização racional, planejada e regulamentada de equipamentos públicos já existentes, como quadras poliesportivas e espaços cobertos de unidades escolares municipais, revela-se alternativa moderna, eficiente e socialmente responsável, permitindo ao Poder Público oferecer solução prática e organizada para minimizar os impactos causados pelas condições climáticas adversas.

Importante destacar que a presente proposta não visa qualquer utilização indiscriminada dos espaços públicos, tampouco a cessão irrestrita de bens municipais. Ao contrário, busca-se a construção de modelo regulamentado, controlado e fiscalizado pelo Poder Público, destinado exclusivamente a feirantes e comerciantes devidamente autorizados e cadastrados perante o Município.

A eventual utilização desses espaços deverá observar rigorosamente critérios técnicos e administrativos, especialmente quanto:

I – à preservação e conservação do patrimônio público;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

II – à garantia da segurança dos feirantes, consumidores e servidores;

III – à manutenção da ordem pública e da limpeza urbana;

IV – à compatibilização com atividades esportivas, educacionais e comunitárias;

V – ao respeito integral ao calendário escolar e ao horário letivo, no caso das unidades de ensino;

VI – à definição de regras claras de utilização, fiscalização, responsabilidade e eventual manutenção dos espaços utilizados.

Ressalte-se, ainda, que eventual utilização de unidades escolares deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário de aulas ou em períodos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer prejuízo às atividades pedagógicas e ao regular funcionamento da rede municipal de ensino.

Além disso, a medida representa importante instrumento de valorização do comércio local, incentivo à economia popular e fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável, especialmente em favor de trabalhadores que dependem diretamente das feiras livres para sua subsistência.

Sob outro aspecto, a proposta também se mostra alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da função social dos bens públicos, uma vez que permite ao Município ampliar a utilização de estruturas já existentes, garantindo maior aproveitamento dos equipamentos públicos em benefício direto da população.

Dessa forma, mostra-se necessária a realização de estudo técnico pelas Secretarias Municipais competentes, especialmente pelas Secretarias de Educação, Esportes, Serviços Urbanos, Administração e Desenvolvimento Econômico, a fim de avaliar a viabilidade da implementação da presente proposta, bem como eventual necessidade de regulamentação específica por meio de decreto ou legislação própria.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

Ante o exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a adoção das providências necessárias para análise e possível implementação da medida ora sugerida.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2026.

*Clélia Santos*  
**CLÉLIA SANTOS**  
Vereadora